



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 140-A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Exoneração	3
Comunicados	4
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 140-A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 898 – DE: 05 DE JUNHO DE 2020

.Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas, e instalação de forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local onde se encontra caixas eletrônicos dos estabelecimentos das agências de instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimento localizados no Município de Igarapava e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As agências de instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimento instalados no âmbito do Município de Igarapava ficam obrigados a instalar e manter permanentemente em funcionamento sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo em suas áreas externas, em quantidade suficiente para abranger todo o seu entorno.

Parágrafo Único - O monitoramento feito pelas câmeras previstas no caput deste artigo realizar-se-á através de gravação dos locais a serem protegidos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo obrigatoriamente permitir a captação de imagens da fachada do imóvel com cobertura de seu local de entrada e saída e das áreas que lhe derem acesso, bem como das vias públicas com que o mesmo faz divisa, com visão, no mínimo de 180º (cento e oitenta) graus.

Art. 2º - As imagens capturadas pelas câmeras de vídeo do sistema de segurança e monitoramento deverão possibilitar a identificação e o reconhecimento das pessoas que transitarem pelos locais protegidos.

Parágrafo único - As imagens colhidas por este sistema de monitoramento deverão ser disponibilizadas em tempo real para futuro sistema de vídeo monitoramento eletrônico a ser implementado pela Administração Municipal tendo a base operacional única, acesso total as imagens, aumentando assim a capacidade de cobertura dentro do município de Igarapava.

Art. 3º - Os arquivos com as imagens gravadas deverão ser armazenados em local adequado e seguro em poder do estabelecimento, ficando à disposição das autoridades, sendo preservados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, após o que poderão ser eliminados.

Art. 4º - As agências de instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimento instalados no âmbito do Município de Igarapava ficam obrigados a instalar forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local onde se encontram instalados os caixas eletrônicos.

Parágrafo Primeiro - O forte anteparo metálico a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser constituído por material de aço escamoteado em chapa nº 20 de 0,90 mm (noventa milímetros) no mínimo, devendo ser perfurada, com fechamento automatizado, devidamente instalado em frente ou logo após o anteparo de vidro das fachadas envidraçadas do autoatendimento.

Parágrafo Segundo - O dispositivo de segurança com nebulização de fumaça a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser adequado à dimensão do estabelecimento onde se localizam os caixas eletrônicos, sendo ativado em caso de invasão e ou violação do sensor de presenças.

Parágrafo Terceiro - As agências bancárias que possuírem anteparos de vidro e fachadas envidraçadas, que permitam o acesso a outros pontos de sua agência, também devem instalar o forte anteparo metálico, descrito no §1º deste artigo, nestes locais.

Art. 5º - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 140-A

Página 3 de 8

desta lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às exigências estabelecidas.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I. Notificação para regularização, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

II. Em caso do não atendimento à exigência contida no inciso anterior, será aplicado multa diária de 500 (quinhentas) UFM (Unidade Fiscal do Município) pelo prazo máximo ininterrupto de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único - Considera-se reincidência para os fins desta lei, a infração repetida ou continuada, apurada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após sua punição definitiva.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos Cinco de Junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefia de Planejamento e Metas

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 336, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do(a) Servidor(a) MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS das funções do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE de provimento em comissão.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS, portador(a) do R.G. nº 44.097.305-3 SSP/SP, C.P.F nº 359.930.458-09, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE, nomeado(a) em 19/07/2017, matrícula n.º 111718-2, pela portaria N.º 8885/2017, a partir de 03.06.2020, rescisão por iniciativa do empregado.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 03.06.2020, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 04 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 140-A

Página 4 de 8

Comunicados

COMUNICADO OFICIAL 01/2020

Considerando que a Constituição da República em seu artigo 37, § 1º, impede que os bens públicos e as realizações administrativas se confundam com os seus gestores, com as empresas privadas e com os partidos políticos.

Considerando que a Lei nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997 – que Estabelece normas para as eleições.

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

Considerando a decisão do recurso especial proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Ação penal. Símbolos, frases ou imagens associadas à administração direta. Uso em propaganda eleitoral. Art. 40 da Lei no 9.504/97. Programa de prestação de contas à comunidade. Uso do brasão da Prefeitura. [...] 2. A utilização de atos de governo, nos quais seria lícito o uso de símbolos da Prefeitura, com finalidade eleitoral, pode, em tese, configurar abuso do poder político, a ser apurado em processo específico. 3. Recurso conhecido e provido.” - (Ac. no 21.290, de 19.8.2003, rel. Min. Fernando Neves.).

Diante dos aparatos legais que regem os princípios da administração pública, fica vedado a partir de 05/07/2020 o uso da logomarca da Prefeitura gestão 2017/2020 nos documentos oficiais, devendo ser substituído pelo Brasão das Armas – Emblema de Igarapava instituído pela Lei 230/1957.

Para título de conhecimento os documentos administrativos são: Apostila, Ata, Atestado, Carta, Certidão, Circular, Contrato, Convênio, Decisão, Declaração, Despacho, Determinação de Serviço, Edital, E-mail, Fax, Guia de Encaminhamento de Correspondência Postal, Guia de Remessa de documentos ou Processos, Informação. Instrução de Serviço, Memorando, Norma de Serviço, Ofício, Parecer, Portaria, Processo, Protocolo de Intenções, Regimento, Regulamento, Relatório, Relatório de Reunião, Requerimento, Resolução e Telegrama.

Os Departamentos Municipais de Igarapava, que necessitarem da folha A4 com o símbolo do Brasão das Armas – Emblema de Igarapava instituído pela Lei 230/1957, deverá solicitar via E-mail: secretaria@igarapava.sp.gov.br.

Esse comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos Cinco de Junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefia de Planejamento e Metas

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 016/2020 Processo Administrativo nº 089/2020

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, com respaldo na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à contratação e demais documentos acostados aos autos, inclusive existência de dotação orçamentária, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 140-A

Página 5 de 8

DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ELABORAR O LAUDO DE AVALIAÇÃO, TRANSCREVENDO O VALOR DA TERRA NUA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,

A FIM DE INSTRUIR O DECRETO MUNICIPAL, em atendimento ao Departamento de Finanças/Tributação.

Informo, ainda, que a contratação será no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a serem pagos em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devendo ser executado os serviços até 30/06/2020, através da empresa ETTA ENGENHARIA LTDA – ME.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação que proceda a devida publicação da presente ratificação na imprensa, para que produza os efeitos legais.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Igarapava/SP, 05 de junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES

MATTAR PREFEITO MUNICIPAL

de acordo com a quantidade de refeições fornecidas para o município, a serem pagos em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, da seguinte forma:

□ WELLINGTON LOPES DA SILVA SOARES – 00897721136 (refeições em marmiteix) - valor total de R\$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais);

□ MARCO TULIO CARVALHO GOBBI – ME (refeições self servisse) - valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação que proceda a devida publicação da presente ratificação na imprensa, para que produza os efeitos legais.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Igarapava/SP, 05 de junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

TERMODERATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2020 Processo Administrativo nº 090/2020

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, com respaldo na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à contratação e demais documentos acostados aos autos, inclusive existência de dotação orçamentária, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO EM MARMITEX E TIPO SELF

SERVICE, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento ao Departamento de Planejamento e Metas/ Administrativo.

Informo, ainda, que a contratação será no valor global de R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais), sendo que a aquisição das refeições será através de 2 (duas) empresas e cada empresa receberá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 140-A

Página 6 de 8

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2020

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Educação.
PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	24/04/2020
RECURSOS FINANCEIROS	02 06 07 12 361 0212 2292 0000 02 06 07 12 361 0212 2292 0000 02 06 07 12 361 0212 2292 0000 02 06 07 12 361 0212 2302 0000 02 06 07 12 365 0212 2291 0000 02 06 07 12 365 0212 2299 0000 Fonte de Fonte de Recurso: Próprios / Federal – PNAE / Merenda Estadual
CONTRATADO – CELSO ALVES RODRIGUES	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 034/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.977,12 (dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos).
CONTRATADA – EDIVETE ALVES TEIXEIRA	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 035/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.925,85 (dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
CONTRATADA – FABIANA APARECIDA PAZ	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 036/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.965,57 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
CONTRATADO – GABRIEL B. CAMPIDELLI	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 037/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.979,80 (dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 140-A

Página 7 de 8

CONTRATADA – GEORGINIA AP. OLIVEIRA PAZ	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 038/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.951,52 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
CONTRATADO – JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 039/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.974,40 (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
CONTRATADO – JOSÉ ANTONIO RIBEIRO	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 040/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.938,65 (dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATADA – MARIA DAS GRAÇAS F. SABINO	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 041/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.938,65 (dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATADO – PAULO HENRIQUE LEMOS RIBEIRO	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 042/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.983,25 (dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)
CONTRATADO – PEDRO JOSÉ MARQUES	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 043/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.967,07 (dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos)
CONTRATADO – PEDRO LUIZ CORREA	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 044/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 140-A

Página 8 de 8

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.816,75 (dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATADA – PRISCILA S. DE FREITAS CORREA	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 045/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.937,17 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)
CONTRATADO – SILVIO D. DE FREITAS	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 046/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.936,50 (dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS PRODUTORES DA REFORMA AGRÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR – APAF	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 047/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 214.674,94 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
CONTRATADA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOURADOS	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 048/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 60.027,18 (sessenta mil, vinte e sete reais e dezoito centavos).
CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PRODUTOS DO CAMPO	
NUMERO DO CONTRATO	Contrato 063/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/05/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 93.529,14 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e quatorze centavos).